



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

**REGULAMENTO DISCIPLINAR (R.D.) DA CBFM**  
**MODALIDADE DISCO (1TOQUE)**

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Este regulamento tem por objetivo normatizar a disciplina nos campeonatos, torneios e eventos patrocinados, organizados ou oficializados pela CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**).

**Art. 2º** - O regulamento, doravante chamado R.D., deverá ser obedecido e cumprido pelas entidades (Federações, clubes, associações), seus diretores, seus atletas filiados, seus representantes e associados, sendo a entidade responsável pelos seus atos.

**Art. 3º** - Neste R.D. constam as penalidades a serem impostas aos que o transgredirem, com atos de indisciplina que firam a ética desportiva, regulamentos e normas vigentes, assim como agressões morais, proferidas através de qualquer meio de comunicação à CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), seus diretores, entidades e atletas filiados.

§ 1º - As punições poderão ser aplicadas cumulativamente, ou seja, mais de uma punição por infração cometida.

§ 2º - As punições aplicadas ficarão anotadas nas fichas da entidade e/ou atleta, servindo de base para julgamentos subseqüentes e aplicação de penalidades a estas entidades e/ou atletas.

**Art. 4º** - As entidades são responsáveis por seus atletas, devendo orientá-los e informá-los das regras do jogo e dos regulamentos vigentes, técnicos e disciplinares, não cabendo em nenhuma hipótese alegações de desconhecimento em relação aos mesmos.

§ 1º - As entidades e atletas filiados à CBFM declaram ter conhecimento e concordam com os regulamentos técnicos e disciplinares vigentes.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - O Conselho Disciplinar, doravante chamado CD, formado por 1 (um) representante de cada Federação filiada à modalidade **DISCO(1TOQUE)**, é responsável pelo julgamento e enquadramento das transgressões ao R.D., cometidos pelas entidades e/ou atletas.

§ 1º - O CD é "móvel" e será automaticamente empossado 1 (um) dia antes de cada competição, campeonato, evento oficial ou oficializado da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), pelos representantes das Federações, e se manterá o mesmo até a próxima competição, obedecendo a este prazo.

**Art. 6º** - O CD se reunirá ordinariamente logo após a competição realizada, e antes da próxima competição, para enquadramento e julgamento das transgressões cometidas na etapa.

§ 1º - O CD poderá ser reunido extraordinariamente, se entender necessário, ou por solicitação, em casos de urgência, inclusive através de reunião "virtual" (Internet).

§ 2º - O CD se reunirá com qualquer quorum.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não podendo participar da votação representante (s) da (s) entidade (s) e/ou do atleta (s) em julgamento ou de entidade(s) faltosa (s) na etapa em questão.

Art. 7º - O CD se reunirá e aplicará as penalidades automaticamente, de acordo com o enquadramento no R.D., não cabendo recursos sobre suas decisões.

§ 1º - As punições aplicadas terão validade imediata, iniciando-se a partir da data do julgamento realizado pelo CD.

Art. 8º - Os casos omissos serão encaminhados pelo CD à Diretoria da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), que se encarregará do julgamento e do enquadramento a ser imposto a entidades e/ou atletas, não cabendo recursos das decisões.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

**Art. 9º** - O CD deverá designar sempre no mínimo 1 (um) de seus membros, que participará junto com a Diretoria ou representante da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**) na organização do evento.

**Art. 10º** - Os membros do CD devem sempre zelar pelo cumprimento do R.D., podendo solicitar à entidade e/ou atleta participante que o cumpra integralmente, sem prejuízo das sanções ou punições que vierem a ser impostas pelo CD.

**Art. 11º** - Solicitações de julgamento e enquadramento por infrações ao R.D., poderão ser apresentadas pelo representante da entidade interessada, ao Representante do CD.

§ 1º - As solicitações deverão ser feitas por escrito à comissão organizadora do evento, sob responsabilidade da Diretoria Técnica da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), ou em correspondência dirigida ao CD, em até 24 horas após o término do evento em que for cometida a transgressão apontada.

§ 2º - Ambos os registros só poderão ser feitos e assinados pelo representante oficial da entidade do atleta junto à CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**).

**Art. 12º** - A defesa prévia da entidade ou atleta em julgamento, deverá ser apresentada, somente por escrito, até a hora do início da reunião prevista para julgamento.

§ 1º - A defesa do atleta deverá ser apresentada somente através da sua entidade, em correspondência dirigida ao CD, assinada pelo representante da entidade e pelo atleta em julgamento.

§ 2º - Em casos especiais, serão ouvidos os envolvidos no julgamento e suas testemunhas, que deverão ser levadas pelos interessados, sempre a critério do CD, e que deverão responder aos questionamentos, se ausentando na hora da votação.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

### **CAPÍTULO III - DOS ENQUADRAMENTOS E PENALIDADES**

**Art. 13º** - Serão consideradas três tipos de transgressões, que serão chamadas

- a. **PEQUENAS (P),**
- b. **MÉDIAS (M) e**
- c. **GRAVES (G),**

nas quais serão enquadrados os infratores (entidades, diretores, atletas e associados).

**Art. 14º** - É de responsabilidade da entidade que inscrever o atleta a verificação da idade do mesmo, e o enquadramento na categoria em que deva ser inscrito, de acordo com o regulamento.

§ 1º - A infração a este artigo acarretará a perda dos pontos conquistados pelo atleta irregularmente inscrito nas competições individuais, a devolução de qualquer premiação que tenha obtido e a sua eliminação do restante da temporada.

**Art. 15º** - As Federações são responsáveis pelo pagamento das anuidades de seus atletas filiados à CBFM, devendo a importância ser paga em data informada pela CBFM.

**Art. 16º** - A existência de débitos (sejam eles quais forem) à CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**) impedirão a participação do atleta em qualquer evento oficial até a regularização do referido débito (no máximo 30 dias antes da realização da competição), tanto por equipes quanto individualmente.

**Art. 17º** - As punições aplicadas por transgressões cometidas em jogos de equipe deverão ser cumpridas pelo infrator no próximo jogo da equipe, de acordo com a penalização recebida.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

**Art. 18º** - Atletas filiados não participantes da competição ou do evento oficial da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), que cometerem indisciplina, com transgressões ao R.D., sofrerão as punições de acordo com a infração cometida, a serem cumpridas na próxima etapa em que for participar.

**Art. 19º** - A ausência de uma entidade a uma partida do campeonato de equipes acarretará na eliminação da mesma da competição.

#### **CAPÍTULO IV - DAS TRANSGRESSÕES E PUNIÇÕES**

**Art. 20º** - As transgressões chamadas de PEQUENAS (P), MEDIAS (M) e GRAVES (G), nas quais serão enquadrados os atletas, serão penalizadas como a seguir, podendo ser aplicada mais de uma punição por transgressão, cumulativamente.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração, depois da data da decisão que o puniu anteriormente.

§ 2º - Para efeito da reincidência, não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou execução da penalidade e a infração posterior, tiver ocorrido período de tempo superior a um ano.

**Art. 21º** - As transgressões **PEQUENAS (P)** serão penalizadas como abaixo:

1. Multa de 10% do salário mínimo para a Federação do atleta.
2. Perda de 20%(vinte por cento) dos pontos do atleta em sua pontuação do Ranking
3. Advertência verbal no local do evento.
4. Advertência por escrito.

**Art. 22º** - As transgressões **MÉDIAS (M)** serão penalizadas como abaixo:

1. Multa de 25% do salário mínimo para a Federação do atleta.
2. Perda de 50% (cinquenta por cento) dos pontos do atleta em sua pontuação do Ranking.
3. Advertência por escrito.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

4. Suspensão do próximo evento organizado pela CBFM.

**Art. 23º** - As transgressões **GRAVES** (G) serão penalizadas como abaixo:

1. Multa de 50% do salário mínimo para a Federação do atleta.
2. Perda de 100% (cem por cento) dos pontos do atleta em sua pontuação do Ranking.
3. Exclusão do atleta na competição.
4. Suspensão do atleta por 1 ano, sem participar das competições organizadas pela CBFM.
5. Desfiliação do atleta por período de 2 (dois) anos.

#### **CAPÍTULO V - DOS TIPOS DE TRANSGRESSÕES**

**Art. 24º** - São consideradas transgressões **PEQUENAS** (P):

1. Jogar a palheta ou bater com o goleiro na mesa de forma agressiva.
2. Após ter sido avisado pelo juiz, retardar o jogo propositalmente, demorando em arrumar os botões e o goleiro, ou na hora de palhetar.
3. Após ter sido avisado pelo juiz, apoiar as mãos na mesa de jogo com freqüência na hora em que o adversário estiver jogando.
4. Após ter sido avisado pelo juiz, tentar perturbar o adversário propositalmente, por meio de atitudes, gestos ou palavras.
5. Após ter sido avisado pelo juiz, conversar com o adversário ou terceiro não participante do jogo, enquanto seu adversário estiver jogando.
6. Uso de botões fora das medidas ou regulamentos.

**Art. 25º** - São consideradas transgressões **MÉDIAS** (M):

1. Comemorar ou manifestar-se com palavrões, gestos ou maneiras exageradas, com a intenção de diminuir ou ofender o adversário.
2. Armação ou combinação de resultados.



*Confederação Brasileira de Futebol de Mesa  
Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99*

3. Ordenar o atleta ou equipe a não continuar ou entregar o jogo.
4. Abandonar competição em andamento.
5. Recusar a realizar a arbitragem tendo sido relacionado pela CBFM ou abandonar no meio da partida a arbitragem.
6. Impulsionar manualmente os botões de forma agressiva, mesmo com o jogo interrompido.
7. Retirar o time do campo de jogo no meio ou durante a partida, sem a concordância do juiz e do adversário.
8. Esbravejar ou tumultuar continuamente durante o andamento do jogo, mesmo afastado da mesa.
9. Participar como terceiro dos jogos de outros botonistas, atrapalhando ou prejudicando seu andamento.
10. Conduzir-se com deslealdade durante seus jogos.
11. Faltar o jogo ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**) sem justificativa prévia.
12. Uso de goleiro fora das medidas ou regulamentos.

§ 1º - Além de punido com a perda de mais 50% (cinquenta por cento) dos pontos no Ranking, o atleta que faltar sem avisar ou abandonar jogo ou evento em que esteja relacionado, inscrito ou convocado pela CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), sem justificativa prévia, não receberá os pontos no Ranking referentes à etapa em que ocorreu a falta ou abandono.

**Art. 26º** - São consideradas transgressões **GRAVES (G)**:

1. Agressões físicas ou tentativas, em eventos oficiais da FEFUMERJ (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), a atletas, representantes ou qualquer pessoa presente.
2. Agressões verbais, em eventos oficiais da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), a atletas, dirigentes, representantes ou qualquer pessoa presente, caracterizando comportamento incompatível com o local de realização do evento.
3. Causar danos materiais ao patrimônio do local dos jogos ou da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**) em seus eventos, sem prejuízo do valor de ressarcimento a ser estabelecido.



**Confederação Brasileira de Futebol de Mesa**  
**Fundada em 07 de setembro de 1992 – CNPJ 00.243.729/0001-99**

4. Não atender as demais regras do Regulamento de Competições da CBFM, que não tenham sido citadas acima.

**Art. 27º** - As punições aplicadas aos atletas são individuais, devendo ser cumpridas pelo atleta punido.

**Art. 28º** - As punições e suspensões aplicadas aos atletas valem para todos os eventos oficiais da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), tanto nos campeonatos individuais, como por equipes.

**Art. 29º** - Este **REGULAMENTO DISCIPLINAR** será válido para todas as competições, campeonatos, eventos oficiais ou oficializados da CBFM (modalidade **DISCO(1TOQUE)**), e só poderá ser modificado pela Diretoria ou em Assembléia Geral, convocada para este fim específico e com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos representantes das Federações filiadas, por votação favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Salvador, 12.11.2011.**

  
**ANDRÉ LUIZ MARQUES DA SILVA**  
**VICE-PRESIDENTE 1 TOQUE**  
**CBFM**  
**Gestão set/12-set/16**